



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 30 , DE 1º DE ABRIL DE 2016.**

**Dispõe sobre a alteração da lei Complementar n o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Serrania e dá outras providências.**

O povo do Município de Serrania, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 22 da Lei Complementar n. 09 de 30 de dezembro de 2009 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 22.** Poderá haver redução ou ampliação de jornada de trabalho docente quando, durante o processo anual de atribuição de classes e aulas, ocorrerem as seguintes situações devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Educação:

I – redução ou ampliação da demanda do ensino público municipal (educação infantil, fundamental e da educação de jovens e adultos);

II – reorganização da rede pública municipal em decorrência de supressão ou acréscimo de classes, turmas e/ou aulas;

III – revisão da matriz curricular em cumprimento a determinações legais e de melhoria da qualidade de atendimento aos alunos;

IV – alteração de regulamentos aplicáveis à Educação Básica.

§ 1º A redução e ampliação de que trata o “caput” deste artigo somente ocorrerá se esgotados todos os procedimentos constantes no que se refere ao processo de atribuição de classes/turmas/aulas. ”


**Art. 2º.** Fica alterado o anexo I Lei Complementar n. 09 de 30 de dezembro de 2009, conforme anexo.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 1º de abril de 2016.

  
**LUCIO DIAS CAETANO**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 01/04/2016  


[www.serrania.mg.gov.br](http://www.serrania.mg.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA  
Estado de Minas Gerais

Quadro Demonstrativo de Progressão Vertical e Horizontal e Vencimentos de 30 de dezembro de 2009

ANEXO I, da Lei Complementar n. 009

REFERÊNCIAS	REFERÊNCIA PROGRESSÃO HORIZONTAL						Jornada Semanal	DESCRIÇÃO DO CARGO
	A	B	C	D	E	F		
Tempo em anos	01 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	
Percentual	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	
Agente Educador I	R\$ 1.150,82	R\$ 1.196,85	R\$ 1.244,73	R\$ 1.294,52	R\$ 1.346,30	R\$ 1.400,15	R\$ 1.456,15	Médio com habilitação em Magistério
Agente Educador II(*)	R\$ 1.208,36	R\$ 1.256,70	R\$ 1.306,96	R\$ 1.358,24	R\$ 1.413,61	R\$ 1.470,16	R\$ 1.528,96	Superior com licenciatura de curta duração
Agente Educador III	R\$ 1.268,78	R\$ 1.319,53	R\$ 1.372,31	R\$ 1.427,20	R\$ 1.484,29	R\$ 1.543,66	R\$ 1.605,41	Superior com licenciatura plena, ou com complementação pedagógica
Agente Educador IV	R\$ 1.332,22	R\$ 1.385,51	R\$ 1.440,93	R\$ 1.498,56	R\$ 1.558,51	R\$ 1.620,85	R\$ 1.685,68	Superior com licenciatura específica acumulado com pós-graduação "lato sensu", carga horária mínima de 360h.
Agente Educador V	R\$ 1.730,08	R\$ 1.799,28	R\$ 1.871,25	R\$ 1.946,10	R\$ 2.023,95	R\$ 2.104,91	R\$ 2.189,10	Superior com licenciatura específica, acumulado com mestrado
Agente Educador VI	R\$ 1.816,59	R\$ 1.889,25	R\$ 1.964,82	R\$ 2.043,42	R\$ 2.125,15	R\$ 2.210,16	R\$ 2.298,57	Superior com licenciatura específica, acumulado com doutorado.
Agente Educador I - Educação Infantil	R\$ 1.438,53	R\$ 1.496,07	R\$ 1.555,91	R\$ 1.618,15	R\$ 1.682,88	R\$ 1.750,19	R\$ 1.820,20	Médio com habilitação em Magistério ou Habilitação para a Educação Infantil de 0 a 05 anos
Agente Educador II(*)	R\$ 1.510,46	R\$ 1.570,88	R\$ 1.633,71	R\$ 1.699,06	R\$ 1.767,02	R\$ 1.837,71	R\$ 1.911,21	Superior com licenciatura de curta duração
Agente Educador III	R\$ 1.585,98	R\$ 1.649,42	R\$ 1.715,40	R\$ 1.784,01	R\$ 1.855,37	R\$ 1.929,59	R\$ 2.006,77	Superior com licenciatura plena, ou com complementação pedagógica ( ensino do fundamental I, ou seja do 1º ao 5º ano )
Agente Educador IV	R\$ 1.665,28	R\$ 1.731,89	R\$ 1.801,17	R\$ 1.873,21	R\$ 1.948,14	R\$ 2.026,07	R\$ 2.107,11	Superior com licenciatura específica acumulado com pós-graduação "lato sensu", carga horária mínima de 360h.
Agente Educador V	R\$ 1.730,08	R\$ 1.799,28	R\$ 1.871,25	R\$ 1.946,10	R\$ 2.023,95	R\$ 2.104,91	R\$ 2.189,10	Superior com licenciatura específica, acumulado com mestrado
Agente Educador VI	R\$ 1.816,59	R\$ 1.889,25	R\$ 1.964,82	R\$ 2.043,42	R\$ 2.125,15	R\$ 2.210,16	R\$ 2.298,57	Superior com licenciatura específica, acumulado com doutorado.
Supervisão pedagógica	R\$ 1.954,47	R\$ 2.032,65	R\$ 2.113,95	R\$ 2.198,51	R\$ 2.286,45	R\$ 2.377,91	R\$ 2.473,03	Superior em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão escolar
Supervisão pedagógica -II	R\$ 2.052,19	R\$ 2.134,28	R\$ 2.219,65	R\$ 2.308,43	R\$ 2.400,77	R\$ 2.496,80	R\$ 2.596,68	Superior em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão escolar acumulado com pós-graduação "lato sensu", carga horária mínima de 360h.

(\*) Extinto após vacância do cargo.

Total de vagas ( 55 )

EDUCAÇÃO

Nº Total de Vagas ( 14 )

Supervisão (06)